



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### OITAVO TERMO ADITIVO – PRE 11968/2017

Oitavo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **DS Manutenção de Ar Condicionado Eireli**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

**CONTRATADA:** A empresa **DS Manutenção de Ar Condicionado Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.729/0001-38, estabelecida na Avenida Leoberto Leal, nº 1235, bairro Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88110-001, fone (48) 3258-1010, e-mail [licitacao@tecnoklima.com.br](mailto:licitacao@tecnoklima.com.br), neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **Edizon Diones Heinz**, portador da carteira de identidade nº 3957293, expedida pela IGP-SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.616.889-97, conforme Ato de Alteração nº 6, registrado junto à JUCESC em 27-05-2020.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 65, inc. I, alínea “b” da Lei 8.666/93, aditar o contrato firmado em 16-11-2017, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, terceira e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Será acrescido ao Lote 8, as seguintes quantidades de equipamentos na Unidade Judiciária localizada no município de Brusque, conforme tabela discriminada abaixo:

LOTE 8		
LOCAL	Quantidade Atual	Quantidade de Equipamentos Acrescidos
Fórum Trabalhista de Brusque	23	20
<b>TOTAL</b>	<b>203</b>	<b>223</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

##### I – Do início da prestação

[...]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) em decorrência da mudança de endereço do imóvel que abrigará as novas instalações do Fórum Trabalhista de Brusque, este termo só surtirá efeito a partir da Ordem de Início dos Serviços – OIS, emitida pelo SEMAN.

## II – Dos locais da prestação

a) os serviços deverão ser prestados nas unidades e nos endereços discriminados abaixo:

[...]

### Lote 8

Item	Descrição
	[...]
21	<b>FT BRUSQUE Praça Barão de Schneeberg, nº 5, Centro – Brusque – SC</b>
	[...]

## CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, pelo acréscimo dos equipamentos, os valores mensais discriminados abaixo:

### LOTE 8

Item	Local	Quantidade Atual	Quantidade Acrescida	Valor Mensal Atualizado (R\$)
	FT BRUSQUE	23	20	R\$ 1.572,08
	<b>TOTAL:</b>	<b>203</b>	<b>223</b>	<b>R\$ 7.644,46</b>

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

### CONTRATANTE:

**Maria de Lourdes Leiria**  
**Desembargadora do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

### CONTRATADA:

**Edizon Diones Heinz**  
**Proprietário**  
**DS Manutenção de Ar Condicionado Eireli**

*Contrato aditivo/17PRE11968h\_acrécimo\_alteração endereço\_DS\_EDV*